

PUBLICADO

Extrema, 28 / 11 / 2023

DECRETO Nº. 4.583.

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Regulamenta o inciso V, do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.859, de 23 de novembro de 2023, a fim de sanar o vício material que especifica, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o requerimento formulado por João Paulo dos Santos Moreira, relacionada ao escopo da Lei Municipal nº. 3.859, de 23 de novembro de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo a doar lotes às pessoas que especifica e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a identificação do vício material no inciso V, do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.859, de 23 de novembro de 2023, sendo que o beneficiário do objeto da doação foi o Sr. João Paulo dos Santos Moreira, conforme se depreende dos documentos oficiais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de sanar o vício material em relação ao nome do Sr. João Paulo dos Santos Moreira, bem como de autorizar a lavratura de escritura, para fins de registro junto ao Serviço Registral de Imóveis;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 3.859, de 23 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto visa regulamentar inciso V, do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.859, de 23 de novembro de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo a doar lotes às pessoas que especifica e dá outras providências”.

Art. 2º - Para fins de sanar o vício material contido no inciso V, do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.859, de 23 de novembro de 2023, os beneficiários da referida Lei Municipal são: **VALDIRENE MOREIRA e JOÃO PAULO DOS SANTOS MOREIRA**, ela brasileira, convivendo em união estável, artesã, portadora da cédula de identidade nº MG-****2087, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº *****.***.846-20**, ele brasileiro, convivendo em união estável,

supervisor de logística, portador da cédula de identidade nº **. **5.441-X, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.***.336-10, residentes e domiciliados em Extrema – MG, receberão a título de doação a área denominada **Lote 15, da Quadra “R”, Loteamento Vila Esperança, com área total de 129,95 m²** (cento e vinte e nove vírgula noventa e cinco metros quadrados), avaliada em R\$ 49.323,82 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º - Fica autorizada a lavratura da respectiva Escritura Pública aos donatários, que correrão por conta exclusiva dos donatários todas e quaisquer despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública, junto ao respectivo Serviço Notarial, bem como para fins de registro, junto ao Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Extrema, assim como eventuais impostos de transmissão e quaisquer outras despesas necessárias à regularização imobiliária.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -